



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1682 DE 14 DE JULHO DE 2008.

“Autoriza o Município a efetuar repasse a título de apoio para o Enduro da Independência .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse a título de apoio para o Enduro da Independência .

Art. 2º. – O valor do repasse será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será pago com a apresentação RPA , pelo dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 14 de julho de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete